Prefeitura da Estância Turística de
BARRA BONITA

barrabonita.sp.gov.br

DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO

Quinta-feira, 11 de novembro de 2021 | Distribuição Eletrônica | Ano I | Edição nº 115

Publicação Oficial do Município de Barra Bonita, conforme emenda à Lei Orgânica nº 02/2021-L, de 20 de abril de 2021



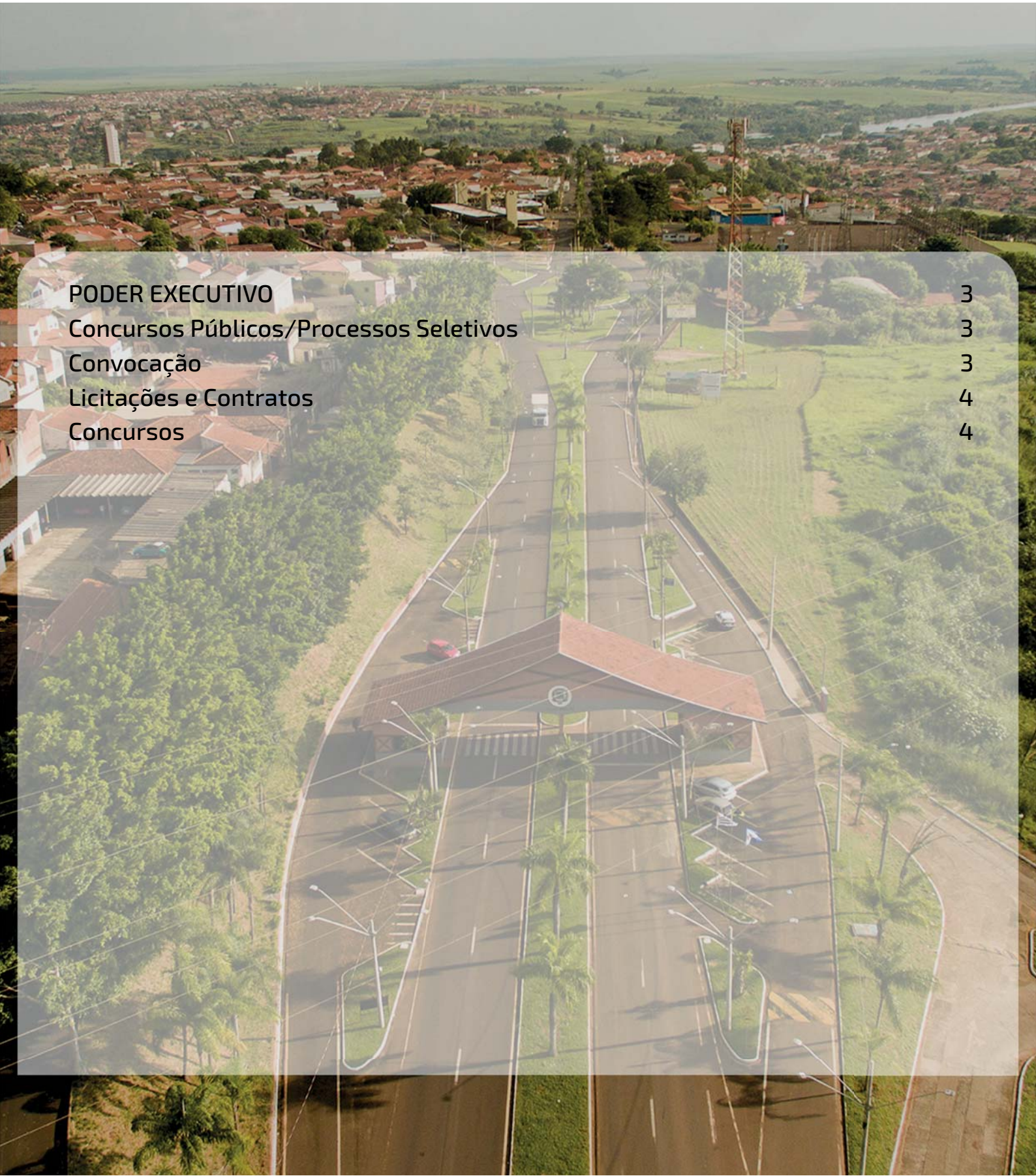
Prefeitura da Estância Turística de
BARRA BONITA

barrabonita.sp.gov.br

DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO

Quinta-feira, 11 de novembro de 2021 | Distribuição Eletrônica | Ano I | Edição nº 115

Publicação Oficial do Município de Barra Bonita, conforme emenda à Lei Orgânica nº 02/2021-L, de 20 de abril de 2021



PODER EXECUTIVO 3
Concursos Públicos/Processos Seletivos 3
Convocação 3
Licitações e Contratos 4
Concursos 4

PODER EXECUTIVO

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019

A Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita, Estado de São Paulo, por seu Prefeito que este subscreve, com base na classificação final do CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019, homologada pelo Decreto n° 5.767 de 10 de fevereiro de 2020, CONVOCA os candidatos para provimento de 02 (DUAS) VAGAS ao emprego público conforme descrito abaixo:

emprego público: AGENTE DO EXECUTIVO VI	especialidade: DIREÇÃO VEICULAR II	vagas: 02 (DUAS)
candidato	documento	classificação
LEONARDO MACIEL DE LIMA	29904810X	007ª
JOSÉ EDUARDO SANCHEZ	412978362	008ª

Os candidatos deverão apresentar-se ao Departamento de Recursos Humanos, localizado à Rua Marechal Floriano nº 1.011, Centro, no dia “22 de novembro de 2021”, no horário entre às 8:00 e 11:30, e das 13:00 às 16:00 horas, munidos dos documentos descritos no subitem 9.2 do Edital de Abertura do Concurso Público nº 01/2019.

Os candidatos terão exaurido o direito de sua habilitação no Concurso Público, caso se verifique qualquer das seguintes hipóteses: não atender à convocação para a contratação; não entrar em exercício no emprego; não apresentar os documentos exigidos; não gozar de plena saúde física e mental.

Estância Turística de Barra Bonita/SP, 11 DE NOVEMBRO DE 2021.

JOSE LUIS RICI

PREFEITO MUNICIPAL

Pregão Presencial n° 067/2021

DO GABINETE:

Trata-se de recurso apresentado na fase de classificação.

O Pregão nº 067/2021 visa aquisição de bandagem de alta compressão elástica e cateter hidrofílico, para a Secretaria Municipal de Saúde fornecer aos pacientes por ela assistidos.

A empresa *Cirúrgica União Ltda.* foi classificada em primeiro lugar no item 01 do edital, com a marca *molnlycke* da *setopress*.

Contra essa classificação, a empresa *Sóquimica Laboratórios Ltda.*, ora recorrente, apresentou recurso, afirmando, em apertada síntese, que o produto ofertado pela empresa recorrida não atende as especificações do edital, pois: possui apenas algodão e não a mistura de algodão e viscose como consta no edital e a viscose é leve e fresca e absorvem a umidade e seca com facilidade; que não apresenta linha visual com indicador central amarela para técnica de aplicação em espiral; que não possui os dois indicadores retangulares de extensão e não possui a cor crua; que não pode ser reutilizável em caso de contato com fluídos corporais.

A empresa *Cirúrgica União Ltda.*, ora recorrida, apresentou suas contrarrazões. Sustenta, em apertada síntese, que o produto que ofertou atende ao edital; que seu produto é bandagem de alta compressão, tem marcação em retângulos para se mensurar a pressão de até 40 mm/hg, a ser exercida no enfaixamento e por ser mais completa, tem dois tipos de retângulo o marrom e o verde, que quando se tornam quadrados estão fornecendo alta e média compressão; que a ausência da linha central no setopress nada interfere na eficácia do produto uma vez que pode ser utilizada a base dos retângulos; que a exigência de ser lavável até 20 vezes é exigência de difícil avaliação e é direcionada para determinada marca; que as exigências do edital não devem ser interpretadas como taxativas; que diante disso sua proposta foi correta e a de menor preço; pede a desconsideração do recurso.

Por se tratar de questão técnica, a Sra. Pregoeira solicitou a manifestação da Secretaria Municipal de Saúde, que emitiu seu parecer, anexado a este procedimento. Afirma, também em apertada síntese, que descreve o produto que a Secretaria Municipal necessita para os pacientes assistidos; que embora o Município busque a proposta mais vantajosa, deve respeitar o edital; que o produto ofertado

pela empresa recorrida Cirúrgica União Ltda., não atende as exigências do edital; que, em análise da descrição técnica do produto ofertado, o mesmo não apresenta toda a composição exigida de mistura de algodão/viscose, nylon e lycra; que não é lavável por até 20 vezes, ou seja, que caso entre em contato com fluídos corporais devem ser descartados, pois os pacientes assistidos por lesões vasculares possuem alto teor de fluídos corporais.

A Sra. Pregoeira e equipe de apoio entenderam por desclassificar a empresa *Cirúrgica União Ltda.,* ora recorrida, do item 1 do edital do Pregão nº 067/2021.

A Secretaria Municipal da Justiça e Cidadania oficiou pelo acolhimento do recurso para desclassificar a empresa recorrida do item 1 do edital do Pregão nº 067/2021.

Realmente, analisando o edital, o recurso e as contrarrazões, conclui-se que o recurso procede.

O edital exige o produto com a seguinte descrição no item 1: "*Bandagem de alta compressão elástica, reutilizável, de cor crua, com uma linha central amarela e dois indicadores de extensão retangulares, constituída de uma mistura de algodão/viscose, nylon e lycra, lavável até 20 vezes 4" x 3.2 yds, 01 por caixa.*"

Confrontando as exigências do edital e a descrição técnica do produto ofertado, conclui-se que, de fato, a empresa recorrida não atende o item 1 do edital. Aliás, a própria recorrida reconhece que, ao menos duas exigências não são atendidas.

Como salientou a Sra. Pregoeira, não se discute aqui a qualidade do produto ofertado pela empresa recorrida, mas apenas que não possui todas as exigências pretendidas nesta licitação.

Isto posto, acolho os pareceres da Sra. Pregoeira e equipe de apoio e da Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, para **acolher o recurso e desclassificar** a empresa recorrida do item 1 do edital do Pregão nº 067/2021.

Dê-se ciência aos interessados e publique-se. Após, prossiga-se nos ulteriores termos do procedimento de licitação.

Barra Bonita, 10 de novembro de 2021.

JOSÉ LUIS RICI
PREFEITO MUNICIPAL

EXPEDIENTE

PAULO ROBERTO CONDUTA
Secretário Municipal de
Mobilidade Urbana e Segurança

MUNIR ARRADI JUNIOR
Secretário Municipal
de Obras e Serviços

CARLOS ALBERTO CESCATO
Secretário Municipal de
Esporte, Lazer e Juventude

MARIA APARECIDA CANDIDO VICTORINO DE FRANÇA
Secretária Municipal de Cultura

MARIO FERNANDES NETO
Secretário Municipal de
Administração

SANER GUSTAVO SANCHES
Chefe de Gabinete

MARCELO VARRASCHIN LEITE DE PAULA
Secretário Municipal de
Gestão de Convênios

LOURIVAL ARTUR MORI
Secretário Municipal
de Justiça E Cidadania

MATHEUS BLAZISSA MARTINI
Secretário Municipal
do Meio Ambiente

PAULO SÉRGIO DE JESUS
Secretário Municipal de
Desenvolvimento Urbano

LUIS ANTONIO APARECIDO RODRIGUES
Secretário Municipal de
Relações Públicas e Comunicação

JOSÉ LUIS JACOMINI
Secretário Municipal de Turismo

GUSTAVO FELIX MARÇON
Secretário Municipal de Educação

MAYARA WITT SAID
Secretário Municipal de
Desenvolvimento Social

JOSÉ AUGUSTO BATTAIOLA
Secretário Municipal de Finanças

PAULO ROBERTO MARTINI
Secretário Municipal de
Desenvolvimento Econômico,
Formação Profissional e
Tecnologia da Informação

NILSON ANTONIO ERENO
Secretário Municipal de Saúde

ANTONIO SERGIO PERASSOLI FILHO
Secretário Municipal de Governo

Prefeitura da Estância Turística de
BARRA BONITA

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
E-mail: imprensa@barrabonita.sp.gov.br
Site: www.barrabonita.sp.gov.br

Publicação Oficial do Município de Barra Bonita, conforme emenda a lei orgânica nº 02/2021-L, de 20 de abril de 2021